



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “JULLYANA RAMALHO” através da empresa RAMADY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMERCIO LTDA – ME.**

**EMPRESA: RAMADY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMERCIO LTDA - ME sob o CNPJ nº 11.272.884/0001-50, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Data: 22 de Fevereiro de 2020.**

**EVENTO:** Evento Carnaval Popular Edição 2020

**VALOR:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Considerando a solicitação do Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Guaíra/SP, Sr. Sérgio Suzuki, e por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, necessário se faz a contratação da apresentação do show de “Jullyana Ramalho”.

A administração pública municipal, com base também no respectivo parecer jurídico, e visto do Exmo. Prefeito Municipal resolveu fazer a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra/SP, 14 de fevereiro de 2020.

Fernando dos Santos  
Dir. Depto. Compras



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.**

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE “JULLYANA RAMALHO”.

Cuida-se o presente da contratação do show artístico de “Jullyana Ramalho”, representada pela empresa **RAMADY PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO LTDA - ME** sob o CNPJ nº 11.272.884/0001-50, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**Data: 22 de Fevereiro de 2020.**

**EVENTO:** Evento Carnaval Popular Edição 2020

**VALOR:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Justificativa de que os referidos artistas são de grande destaque no cenário artístico regional e que os shows são adequados para o momento em questão, circunstâncias estas que fundamentam o processo de escolha dos referidos artistas, fundamentando a presente Inexigibilidade de Licitação no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, documentação anexa ao processo.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 14 de fevereiro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaíra



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020.

#### Vistos

O Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Guaíra/SP, Sr. Sérgio Suzuki, solicitou a JUSTIFICATIVA para a contratação de empresa para apresentação do show de “JULLYANA RAMALHO”.

**EMPRESA: RAMADY PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO LTDA - ME sob o CNPJ nº 11.272.884/0001-50, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Data: 22 de Fevereiro de 2020.**

**EVENTO:** Evento Carnaval Popular Edição 2020

**VALOR:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Justificamos o pedido de Contratação de Serviço como Dispensa de Licitação (Inexigibilidade), em caráter exclusivo, em razão de contratação de shows de artistas populares de grande destaque no cenário artístico regional.

A Assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa: **RAMADY PRODUÇÕES ARTISTICAS E COMERCIO LTDA - ME sob o CNPJ nº 11.272.884/0001-50, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Departamento de Compras justificou a contratação com Inexigibilidade de licitação, com mesmo fundamento utilizado pelo Nobre Assessoria Jurídica.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Guaíra - SP, Sr. Sérgio Suzuki, e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 14 de fevereiro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaíra